



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 010/2022
“Institui e Autoriza a Cobrança de
Contribuição de Melhorias das Obras
Enumeradas e dá Outras Providências”.
Rua Turmalinas

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei Complementar nº 010/2022, que tem por objetivo instituir e autorizar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de realização de obras públicas da rua Turmalinas.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Após exame da matéria, A Relatora apresentou seu voto, que segue anexo a este parecer.

VOTO DA RELATORA

Pela admissibilidade da proposição.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.

BETO SOARES
Presidente

CRISTINA BALESTRA
Relatora

RONES RIBAS
Membro



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

VOTO DA RELATORA

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei Complementar 010/2022, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela admissibilidade da proposição.

Campo Magro, 22 de Junho de 2022

CRISTINA BALESTRA

Relatora